

**ONDE SE LÊ:**

...Devid Uilliam da Silva

LEIA-SE:

...Devid Uilliam da Silva...

No Decreto Simples de nomeação para a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.03.2026:

ONDE SE LÊ:

...Devid Uilliam da Silva

LEIA-SE:

...Devid Uilliam da Silva...

No Decreto Simples de nomeação de Matheus Martins de Oliveira, para a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.03.2026:

ONDE SE LÊ:

...Coordenador II...

LEIA-SE:

...Assessor Técnico...

No Decreto Simples de nomeação para composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, publicado no Diário Oficial do Estado de 24.03.2026:

ONDE SE LÊ:

a) União de Mulheres de Vitória da Conquista - UMVC:
Titular: MARIA OTILIA SOARES;
Suplente: VALMIRA LOPES DE SOUZA, representando a Cooperativa Rede Produtoras da Bahia - COOPEREDE.

b) Instituto Quintas Feministas:
Titular: ARGIMÁRIA FREITS DE SOUSA SOARES;
Suplente: CÁTIA DE LIMA SANTOS, representando o Instituto Cátia Chagas - Apoio a Mulheres Vítimas de Violência.

d) Associação Ciranda das Mulheres - ASCIM:
Titular: ANABEL BARBOSA DE BRITO;
Suplente: JIRLANIA DOS SANTOS ALMEIDA, representando a Casa de Cultura, Esporte e Cidadania Dona Joana.

e) Cooperativa Feminina da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Valença/BA - COOMAFES:
Titular: MARIA JOSELITA SANTOS DA COSTA;
Suplente: LILIANE SANTOS QUEIROZ SOUZA, representando a Associação de Mulheres Liberinas.

LEIA-SE:

a) União de Mulheres de Vitória da Conquista - UMVC:
Titular: MARIA OTILIA SOARES;
Suplente: ANABEL BARBOSA DE BRITO, representando a Associação Ciranda das Mulheres - ASCIM.

b) Cooperativa Rede Produtoras da Bahia - COOPEREDE.
Titular: VALMIRA LOPES DE SOUZA;
Suplente: MARIA JOSELITA SANTOS DA COSTA, representando a Cooperativa Feminina da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Valença/BA - COOMAFES

d) Instituto Quintas Feministas:
Titular: ARGIMÁRIA FREITAS DE SOUSA SOARES;
Suplente: JIRLANIA DOS SANTOS ALMEIDA, representando a Casa de Cultura, Esporte e Cidadania Dona Joana.

e) Instituto Cátia Chagas - Apoio a Mulheres Vítimas de Violência.
Titular: CÁTIA DE LIMA SANTOS;
Suplente: LILIANE SANTOS QUEIROZ SOUZA, representando a Associação de Mulheres Liberinas.

DESPACHOS**DESPACHO DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO
Em 10/04/2026**

Processo SEI nº 030.2371.2026.0019060-94
Origem: Polícia Militar da Bahia - PMBA/SSP
Despacho: Autorizo, consoante despacho supra do Sr. Secretário da Casa Civil em exercício.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 151 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

Altera a composição da Comissão de Integridade Pública (CIP), instituída pela Portaria nº 094 de 27 de fevereiro de 2026, destinada a implantação do Programa Bahia de Integridade Pública (PIP) no âmbito da Secretaria da Administração do estado da Bahia.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o processo SEI nº 009.0166.2026.0004812-81, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Integridade Pública, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I. PRESIDENTE (GASEC): Ayala Oliveira Santana, matrícula 09.217.294-8, Coordenadora da Assessoria do Gabinete;

II. MEMBRO (CCI): Marcos Brito Corrales, matrícula nº 09.581.026-6, Coordenador de Controle Interno III;

III. MEMBRO (CGR): **Maria de Fátima Freitas Sampaio, matrícula 09.440.231-7, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG);**

IV. MEMBRO (APG): Sérgio Ricardo de Mendonça, matrícula 09.312.520, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG);

V. MEMBRO (Ouvidoria): Cassiana Mascarenhas Rodrigues, matrícula 09.331.843-4, Ouvidora Titular.

Art. 2º Fica designada a nova servidora para assumir suas funções a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 156 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, designar os (as) servidores (as), Thaís dos Santos Araújo (matrícula nº 963757-6), Maiama Batista de Brito (matrícula nº 9617567), Larissa Batista de Oliveira Santos (matrícula nº 9214220-1), Ananda Maria Silva Santos da Conceição (matrícula nº 9207914-2), Sandro Murilo Bomfim Freitas (matrícula nº 9803083-4) e Eduardo Luiz da Conceição Pimenta (matrícula nº 0903613-1), para sob a presidência da primeira e suplência da segunda, integrarem a Comissão Permanente de Alienação de Bens Imóveis arrolados para os Leilões de Bens Imóveis desta Pasta.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

Secretário da Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2025.0003583-49 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30 de janeiro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior Temporário e Psicólogo, conforme o Resultado Final e a Homologação do Resultado Final de 29 de março de 2025, disponibilizado no site: <https://www.ba.gov.br/administracao/> em 29/03/2025, **RESOLVE**:

1. Convocar o (a) candidato(a) das Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2025, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2ª Avenida nº 200, Terreo, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

c) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

f) declaração de bens;

g) original e cópia PIS/PASEP;

h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

- i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
j) original e cópia certificado de reservista para os homens;
k)01 (uma) fotos 3x4;
l) original e cópia comprovação de residência do último ano;
m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
q) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
y) **declaração de que:**

I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

- V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3. O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

RODRIGO PIMENTEL SOUZA LIMA
Secretário da Administração

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico De Nível Superior Temporário - Direito	23/04/2026	09:00h

**-Ampla Concorrência- Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - DIREITO**

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
81º	1164926	VICTORIA MARIA PETERSEN DE ARAUJO FROES NERY	864.***.***-30	8,5

**-Cota- Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - Direito**

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
41º	1161819	JOIMAR BRAZ RAMOS SANTOS	048.***.***-30	8,5

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN

Nos termos e em conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este Conselho julgou em sessão ordinária do dia 18 DE MARÇO DE 2026, os recursos elencados abaixo, proferindo as seguintes decisões:

	ANO	Recurso CETRAN	Processo Original	Artigo	Recorrente	RECORRIDO	Conselheiro Relator	Decisão
1.	2024	1178	AITC012261319 049.4618.2024.0035506-80	244,I	DETRAN (Roque Santos Nunes)	JARI/DETRAN	Carlos Henrique Ferreira Melo	Provido, reformando a decisão da JARI.
2.	2024	1177	AITC012247531 049.4618.2024.0035501-75	175	DETRAN (Alex Antonio Dias)	JARI/DETRAN	Carlos Henrique Ferreira Melo	Provido, reformando a decisão da JARI.
3.	2024	1175	AITC004181354 049.4618.2024.0035480-14	230,XI	DETRAN (Jorge Michael Assis Cruz)	JARI/DETRAN	Carlos Henrique Ferreira Melo	Provido, reformando a decisão da JARI.
4.	2024	1163	1490/2024 009.19798.2025.0023132-12	218,II	CASSIO ALVES FERREIRA	JARI/SIMTRANS/Vitória da Conquista	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não conhecido, apócrifo.
5.	2024	1129	AITC012686170 049.4686.2024.0030994-06	165-A	ELANO MARINHO SIMOES Adv. Geraldo R. Nunes OAB:70.034	JARI/DETRAN	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não Provido.
6.	2024	1055	1425/2024 009.19798.2025.0024298-65	181,XX	ANTONIO SOARES DE LIMA	JARI/SIMTRANS/Vitória da Conquista	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não Provido.
7.	2024	1054	1424/2024 009.19798.2025.0024293-51	181,XVII	TEREZA CRISTINE MEDEIROS REZENDE	JARI/SIMTRANS/Vitória da Conquista	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não Provido.
8.	2024	1053	1423/2024 009.19798.2025.0024289-74	218,II	IVAN NEVES DE OLIVEIRA	JARI/SIMTRANS/Vitória da Conquista	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não Provido.
9.	2024	1052	1419/2024 009.19798.2025.0024186-69	218,I	PEDRAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	JARI/SIMTRANS/Vitória da Conquista	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não Provido.
10.	2024	1051	C312/2024 009.19798.2025.0024178-59	218,I	RONALDO BARROS COSTA	JARI/SMTT/Brumado	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não Provido.
11.	2024	1050	AITC012250999 049.4686.2024.0018211-71	165-A	FABIO SILVA MOREIRA (Yvete de Carvalho Mendes Silva - proprietária) Adv. Geraldo R. Nunes OAB:70.034	JARI/DETRAN	Carlos Henrique Ferreira Melo	Provido, reformando a decisão da JARI.
12.	2024	1048	AITC012686170 049.4642.2024.0023229-56	165-A	OMAR MARTOS (Localiza Rent a Car SA - proprietário) Adv. Marcelo A. Mestrinari OAB:163819	JARI/DETRAN	Carlos Henrique Ferreira Melo	Não Provido.
13.	2024	1046	AITC012183860 049.4642.2024.0023234-13	165-A	OSVALDINO COSTA DA CONCEIÇÃO Adv. Vanessa de S. Santos OAB:36890	JARI/DETRAN	Carlos Henrique Ferreira Melo	Provido, reformando a decisão da JARI.